

Processo n.: @APE 17/00130657

Assunto: Ato de Aposentadoria de Jorge Luiz Tyburski

Responsável: Sandro José Neis

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 989/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar registrado, sem apreciação do mérito, o ato de aposentadoria de Jorge Luiz Tyburski, do Ministério Público de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, matrícula n. 274504-6, CPF n. 231.755.670-53, consubstanciado no Ato n. 69, de 02/02/2017, em face da decadência administrativa operada, conforme tese fixada no Tema 445 do STF (Recurso Extraordinário n. 636.553/RS).

2. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público de Santa Catarina.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC